



PORTARIA Nº 6.820 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Instaura Sindicância Administrativa por ato de responsabilidade funcional de servidor municipal e dá outras providências”

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.488/2006;

CONSIDERANDO o ofício nº 547/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Administração no sentido da tomada de providências em relação a suposta conduta por parte da servidora (anexo);

CONSIDERANDO o ofício nº 103/2023 do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS relatando inconsistências nos lançamentos no Sistema de Benefício ao Cidadão-SIBEC referente ao Bolsa Família;

CONSIDERANDO as atas de reuniões datadas do mês de setembro do corrente ano consistentes de relatos da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei de nº 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional da Servidora Municipal Sra. **CAMILA BELTRÃO NAVES**, ocupante do cargo de Monitora de Programa/Gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal nº 1.480/2006, os servidores **TEREZINHA AGUIAR PITCHON, FÁBIO JÚNIOR MELO e STEFÂNIA CRISTINE ALVES** para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar o ato de responsabilidade funcional da servidora municipal gozando dos poderes inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos conforme disposição legal.

Art. 3º. Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluí-lo, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º. A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I - Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II - Realizar a oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado;



juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

III - Intimação do Investigado para oferecer defesa escrita;

IV - Apresentação do relatório/decisão da comissão.

Art. 5º. O servidor responderá ao presente procedimento no exercício normal de suas funções.

At. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo - MG, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:596785266 AVELAR:59678526620
20 Dados: 2023.12.14 15:18:27
-03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

